



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 2540, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBEBA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N° 2558, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. INGRIDY LIMA FERREIRA PARA CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: RAFAEL GONÇALVES SANTOS-ME - CNPJ N° 45.051.335/0001-77.

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - III QUADRIMESTRE DE 2024

AVISOS

- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL022/2025 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



RETIFICAÇÃO

(*) **Republicação do Decreto nº 2540, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos. Revoga o Decreto do dia 28 de janeiro, por ter constatado incorreções e passar a valer esse:**

DECRETO Nº 2540, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre instituição feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de São Félix do Coribe/BA e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na legislação em vigor, especificamente o disposto no Art. 75, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos, desta forma, tradicionalmente o Executivo baixa um Decreto específico para estabelecer feriados municipais e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que 03 e 04 de março, são comemorados os dias de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente, e o expediente normal na proximidade de datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO que a definição antecipada do feriado e do ponto facultativo facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de São Félix do Coribe/BA, **PONTO FACULTATIVO** dia **28** de fevereiro de 2025, exceto, nos órgãos e entidades de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantão como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Fica estabelecido no âmbito do Município de São Félix do Coribe/BA, **FERIADOS MUNICIPAIS** os dias **03, 04 e 05** de março de 2025, exceto, nos órgãos e entidades de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantão como hospitais e socorros urgentes.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios marcados para as datas constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto, ocorrerão normalmente nos horários estabelecidos em seus respectivos editais.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 28 janeiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECRETO Nº 2558, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*"Dispõe sobre nomeação da Sra. **INGRIDY LIMA FERREIRA** para ocupação de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 400/2013, Lei Complementar Municipal nº 003/2014 e no inciso VI do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para ocupação no Cargo Comissionado de Supervisor(a) Escolar, Símbolo CC- 13, na escola Rosilda, com carga horária de 20 horas, a Senhora **INGRIDY LIMA FERREIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 12 de fevereiro de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 17 fevereiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2025.

1º Termo de Aditivo do Contrato nº 008/2025 – Contratante: Município de São Félix do Coribe-BA por intermédio do Fundo Municipal de Educação – signatário: Prefeito: Toni Marcos Santos, Contratado: Rafael Gonçalves Santos-ME - CNPJ nº 45.051.335/0001-77 - signatário – proprietário: Sr. Rafael Gonçalves Santos – objeto: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo. Valor: R\$ 25.938,00. Licitação: DL004/2025. Dispositivo legal: Lei 14.133/2021.



 (77) 3491-2921
(77) 3491-2922

 Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057

 CNPJ: 16.430.951/0001-30

 prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 3º QUADRIMESTRE de 2024, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

FAZ SABER:

A toda a comunidade de São Felix do Coribe e interessados, para comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a se realizar no auditório da Câmara Municipal de São Felix do Coribe no dia 27 de fevereiro de 2025, às 11:00 hs, pelo Sr. Iury Marrayische Silva Moreira, Assessor Contábil do município, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, onde serão apresentados os relatórios referente ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2024

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos da elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Coribe, 14 de fevereiro de 2025.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art.75, inciso II e §3º da Lei nº14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº022/2025, na obtenção de propostas de contratação direta, cujo objeto contratação de serviço de hospedagem com café da manhã. O procedimento será efetivado no dia 20.02.2025, às 08:30h, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Em, 17.02.2025. E-mail: prefeiturafc.licita@gmail.com. Site: https://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes_diretas/dispensas_e_inexigibilidades



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/940F-D503-D06D-D972-6A55> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 940F-D503-D06D-D972-6A55



Hash do Documento

00d09280f0ce26c54637a8489069ddfbc74af8c22af7d5cef3785bdeb93af51b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/02/2025 16:00 UTC-03:00